



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente termo de referência refere – se à LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | UNID.   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | <b>VAN:</b> VEICULO A DIESEL, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, TODOS OS ACENTOS COM O CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE QUATIPURU, QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. | 40     | SERVIÇO |

**2. PRAZO DA LOCAÇÃO:**

2.1. O prazo será de 40(quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente do veículo locado, pneus e troca de óleo.

3.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado de segunda-feira à sexta-feira, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do veículo, contadas a partir da disponibilização formal do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



- 3.3.** O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira à sexta-feira, mesmo não estando a serviço.
- 3.4.** A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor do contrato.
- 3.5.** Garantir a substituição do veículo por carro/máquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.
- 3.6.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1.** Efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;
- 4.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;
- 4.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;
- 4.4.** Designar, formalmente, o servidor **JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando sua conformidade;
- 4.5.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
- 4.6.** Rejeitar, o veículo disponibilizado para execução do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1.** Durante o prazo da locação o veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira à sexta-feira, mesmo não estando a serviço.
- 5.2.** O veículo será conduzido por motorista do Município, devidamente habilitado.
- 5.3.** O locador poderá vistoriar o veículo a qualquer momento, devendo programar com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU**  
**GABINETE DO SECRETARIO**



antecedência mínima de 05 dias a data da vistoria, ocasião em que o Município deixa veículo disponível a tal finalidade.

**5.4.** O veículo, ao fim do contrato, será restituído em bom estado de conservação, não se levando em conta o desgaste normal de uso.

**5.5.** Em caso de sinistro, acidente, é obrigatório o boletim de ocorrência policial;

**Quatipuru/PA, 11 de Janeiro de 2021.**

**EDIVALDO MARTINS**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Dec. 004/2021*